

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

- 1° O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**
- 2º Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
- $3^{\, \underline{o}}$ Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:
- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

I. DADOS DO PROCESSO

Processo:

0004214-22.2022.6.25.8000

Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares, incluindo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de especificações, visando a ampliação do Depósito de Urnas na Sede do TRE/SE, com área aproximada de 100,00 m², conforme as diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico.

Unidade Solicitante:

SEENG

Unidade(s) Demandante(s):

COSEF

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Maria Alejandra Perez de Machado	Unidade: COSER
Nome: Ricardo Loeser de Carvalho Filho	Unidade: ASPLAN/SAO

Nome: Marcos Vinicius Santos Muniz Prado		Unidade: SEENG
Responsável pela Aprovação	Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:	
Nome: Rubens Lisboa Maciel F	ilho	Unidade: DG
Fiscais Previamente Indicac	Fiscais Previamente Indicados:	
Fiscal Técnico	Nome: Marcos Vinicius Santos Muniz Prado	Unidade: SEENG
Fiscal Administrativo, se houver	Nome: Marcos Vinicius Santos Muniz Prado	Unidade: SEENG
Fiscal Setorial, se houver	Nome: Não se aplica	Unidade: Não se aplica
Gestor do Contrato:	Nome: Maria Alejandra Pérez de Machado	Unidade: COSER

1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.

i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).

ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral..

Atenção: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

	II. ОВЈЕТО	
Natu	reza do objeto:	
X	1. Prestação de serviço	
	2. Aquisição	
	3. Prestação de Serviço + Aquisição	
Estim	Estimativa de preço: 20.000,00 (Vinte mil reais)	

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares, incluindo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de especificações, visando a ampliação do Depósito de Urnas na Sede do TRE/SE, com área aproximada de 100,00 m², conforme as diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico.

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Definir a quantidade necessária para atender a demanda:

O serviço será contratado em item único, com o seguinte detalhamento:

- 1. Projeto Arquitetônico
- 2. Preto Estrutural
- 3. Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias
- 4. Projeto de Instalações Elétricas
- 5. Projeto de Climatização
- 6. Projeto de Cabeamento Estruturado (rede lógica e telefonia)
- 7. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e especificações

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

Não se aplica

IV. JUSTIFICATIVA

Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

A ampliação do Depósito de Urnas, visa aumentar o espaço para armazenamento das urnas para tornar o fluxo adequado de urnas e pessoas, bem como possibilitará a instalação de novas estantes para o seu armazenamento.

Além da quantidade de urnas disponibilizadas para o TRE/SE ter aumentado, o armazenamento de urnas deste Tribunal é centralizado, o que demanda um espaço maior para realização de atividades relacionadas à preparação de eleições.

Histórico:

- 1. Não há histórico
- X 2. Há histórico
 - 2.1 Número do processo da contratação anterior: 0014567-58.2021.6.25.8000
 - 2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas:

Origem da demanda da contratação:

- X 1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
 - 1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação:
 - 2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

Pesquisa de Mercado:

Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010).

A Equipe de Planejamento da Contratação não identificou soluções adicionais que atendam à demanda objeto da presente solicitação de contratação. A pesquisa de preços, por sua vez, será realizada por unidade técnica especializada deste Regional, SEACO, a qual caberá o estabelecimento do preço de referência para o certame. Os requisitos exigidos para a contratação são os mesmos adotados nos certames anteriores, razão pela qual pode-se inferir que o mercado fornecedor está apto para o atendimento da necessidade objeto da contratação, se autorizada pela Governança do Tribunal.

Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

- 1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
 - 2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
 - 2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:

Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

- X 1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
 - 2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
 - 2.1 Justificar a exigência:
 - 3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:

Subcontratação

- X 1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
 - 2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
 - 2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
 - 3. Outras hipóteses
 - 3.1 Justificar:

Conso	Consórcio		
X	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada		
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução		

	V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)	
A con	A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:	
	1. Sim	
X	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)	
	ssível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas isivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)	
	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)	
	2. Sim	
	3. Não	
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):	
O pra merc	zo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de ado?	
	1. Não se aplica	
	2. Sim	
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:	
	3. Não	
	3.1 Justificar:	
A con	tratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:	
	1. Não se aplica	
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante	
	3. Sim	
	3.1 Justificar:	
Legis	lação afeta à licitação	
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto	
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação	
	3. Aplicação de margem de preferência	
	3.1 Informar a legislação:	
	4. Outras legislações:	
	ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)	
É tec	nicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica	
	2. Não	
	2.1 Justificar	
	3. Sim	
É eco	nomicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica	
	2. Não	
	2.1 Justificar:	
	3. Sim	

Não h	á perda de escala ao dividir a solução?
	1 Não se aplica
	2. Não.
	2.1 Justificar:
	3. Sim
Há o n soluçã	melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a ão?
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
Conclu	usão:
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:

	VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A contratação trata de prestação de serviços:	
A coi		
Х	1. Sim	
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)	
Exist	e um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	
	1. Sim	
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:	
Х	2. Não	
A nov	va contratação possui vigência superior a 12 meses?	
	1. Sim	
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3°, da Resolução TSE 23.234/2010	
X	2. Não	
	vo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em ão à contratação anterior:	
	1. Não	
Χ	2. Sim	
	2.1. Quais? Melhoria e atualização na redação das cláusulas gerais de contratação, penalidades e garantia	
Será - MP	utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Instrução Normativa 5/2018 DG)?	
Х	1. Não	
	1.1 Justificar: Os serviços de elaboração de projetos serão pagos em única oportunidade, após a efetiva entrega do objeto da contratação.	
	2. Sim	
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):	
Have	rá possibilidade prorrogação do contrato?	
	1. Não	
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.	

	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.	
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.	
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):	
Х	5. Sim. Outras hipóteses	
	5.1 Justificar: na forma do item 4 do Projeto Básico, apenas para contemplar eventual necessidade de ajuste na vigência do pacto para a produção de efeitos jurídicos.	
	azo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de cado?	
X	1. Não se aplica	
	2. Sim	
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:	
	3. Não	
	3.1 Justificar:	
Legi	slação afeta à licitação	
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado	
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação	
Х	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia	
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda	
	5. Aplicação de margem de preferência	
	5.1 Informar a legislação:	
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.	
	6.1 Informar legislações:	
	ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
É te	cnicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica	
	2. Não	
X	3. Sim	
É ec	onomicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica	
X	2. Não	
	3. Sim	
Não	há perda de escala ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica	
Х	2. Não	
	3. Sim	
	Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica	
Χ	2. Não	
	3. Sim	
Cond	clusão:	
	1. Não se aplica	
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade	
	+	

- 3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por Χ uma única empresa 3.1 Justificar: Os serviços devem ser fornecidos por uma única empresa pelos seguintes motivos: 3.1.1 Haverá economia de escala para o Tribunal 3.1.2 Existe interdependência entre o projeto arquitetônico e os complementares 3.1.3 O agrupamento em item único decorre de aspectos operacionais vinculados à otimização da atividade de gestão da contratação, através de um maior controle da execução do contrato e salutar economicidade VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra? 1. Sim 2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo) Χ Forma de Aferição/Medição do serviço: 1. Regra 1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP) 2. Exceção 2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva 2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: 3. Exceção 3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação 3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: 4. Outras formas de medição. 4.1 Descrever e justificar: O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP): 1. Não se aplica 2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato 2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente: 3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência 3.1 Justificar:
- VII. REGISTRO DE PREÇOS

 A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?

 1. Sim

 X 2. Não

 Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:

 1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes

 2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação

Há previsão de realização de horas suplementares?

1. Sim

2. Não

1.1 Justificar:

	de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Será	possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?
	1. Sim
	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

	VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Result	Resultados Pretendidos:	
	Apresentação de projetos que permitam a adequação de leiaute das instalações do Fórum Aloísio de Abreu Lima.	
Análise de viabilidade e necessidade da contratação:		
X	1. Viável e necessária	
	2. Inviável e/ou desnecessária	

	IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES	
X	1. Não há	
	2. Sim	
	2.1 Detalhar:	

	X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO	
	Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)	
12.52		
X	1. Sim	
	2. Não	
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:	
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:	
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):	
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:	
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:	
Classific	Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida	

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7º, § 4o A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1o, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.
 Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO**, **Chefe de Seção**, em 15/03/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessora/Assessor de Planejamento e Gestão, em 15/03/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO, Coordenadora/Coordenador, em 15/03/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBOA MACIEL FILHO, Diretor **Geral**, em 15/03/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1150695** e o código CRC informando o código verificador 1150695 e o código CRC 7BEE6DB1.

0004214-22.2022.6.25.8000

1150695v16